GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUI

# Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 564, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.962
**********

2
174 V°
4

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL RECEBER AUXÍLIO FINANCEIRO DO GOVÊRNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, PARA SER APLICADO NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES DO MUNICÍPIO.

Eu, NATAL MASUCATO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Prefeito Municipal de Birigui autorizado a receber do Govêrno do Estado, através da Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas, um auxílio financeiro no valor de Cr.$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS), parã ser aplicado nas obras de construção de PONTES do Município, podendo-celebrar o respectivo contrato relacionado com o auxílio de que trata a presente lei.

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º -- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de outubro de mil novecentos e sessenta e dois.

(NATAL MASUCATO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos vinte e nove de outubro de mil novecentos e sessenta e dois, e por Edital, afixado no local de costume.

(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura